

DECRETO Nº 6.541 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004

Altera a redação do § 3º e acrescenta o § 4º ao Art. 3º do Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, que estabelece normas e aprova valores para os preços públicos e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelos art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e art. 4º da Lei Municipal nº 1.880, de 29 de dezembro de 1983, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.866-1/03, **DECRETO**:

Art.1º O § 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, que estabelece normas e aprova valores para os preços públicos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º
.....

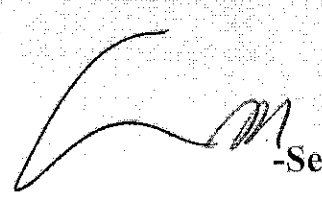
§ 3º Não será cobrado preço público pelo ingresso de requerimento ou expedição de atos em que o interessado direto seja pessoa jurídica de direito público ou funcionário público municipal, desde que se refiram a sua vida funcional.”

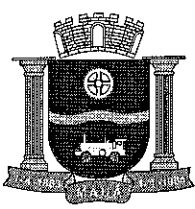
Art. 2º Acrescenta-se o § 4º ao artigo 3º do Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“ Art. 3º
.....

§ 4º Quanto ao que trata o parágrafo anterior, em relação ao funcionário público municipal, não será cobrado preço público, desde que sejam obedecidos os mesmos procedimentos utilizados para isenção de taxas, como estabelece o art. 122 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, que estabelece o Regulamento Geral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

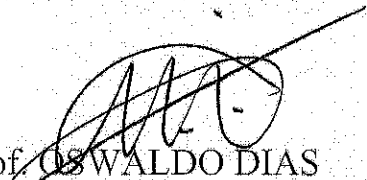

-Segue fls. 02- MOD 103

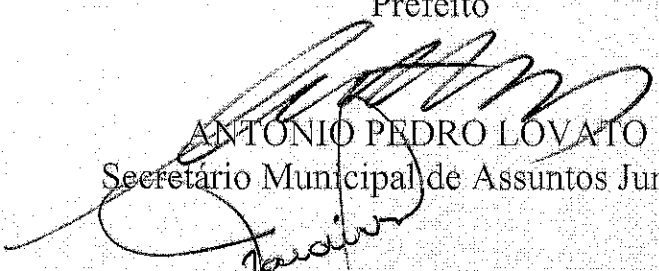


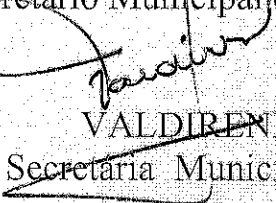
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.541 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004 - fls.02

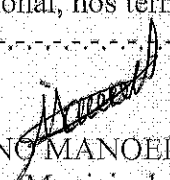
Município de Mauá, em 27 de fevereiro de 2004.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária Municipal de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na
Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


SEVERINO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

su//